

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2026/3343352

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (COTAÇÃO ELETRÔNICA)

ASSUNTO: EXAME DA MINUTA DO EDITAL

À Presidência:

Consulta-nos o NTABS, sobre a possibilidade desta instituição realizar a contratação, por dispensa de licitação (cotação eletrônica), para a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VENTILADORES DE PAREDE DESTINADOS À ÁREA DO ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – GEDOT DA FUNDAÇÃO HEMOPA**, conforme descrito no Termo de Referência, com entrega imediata.

Assim, o NTABS, encaminhou os autos, pontuando a seguinte manifestação no id 35:

“(…)Objeto: Aquisição de 06 (seis) ventiladores de parede destinados à área do Arquivo de Documentação Técnica – GEDOT da Fundação Hemopa, conforme descrito no Termo de Referência. Encaminhamos processo de aquisição instruído com: a) Estudo Técnico Preliminar - ETP; b) Análise de Risco; c) Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/21, e Decreto Estadual nº 2.787/22 para manifestação dessa AJUR acerca do procedimento de escolha do fornecedor por dispensa de licitação em razão do valor, inclusão de Minuta de Contrato, se for o caso, e demais trâmites de Autorização de Contratação Direta pelo Presidente desta Fundação, incluindo o formulário de Autorização de Contratação Direta - NTABS – RGT 010. Após autorização do Presidente, os autos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação para o procedimento de escolha do fornecedor.. (...)”.

-

O processo está instruído com ADO (id 32), Estudo Técnico Preliminar - ETP (seq. 33); Termo de Referência - TR (seq. 34), nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.787/22 para o procedimento de escolha do fornecedor por dispensa de licitação.

Por se tratar de aquisição, com entrega imediata, dispensa-se termo especial de contrato, com fonte no art.95, I e II da Lei nº14.133/21, verbis:

-

FOLHA DE DESPACHO

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor”.

-

Diante disso, dispensa-se a formalização de termo especial de contrato para o objeto da licitação em questão, devendo o ajuste ocorrer mediante a emissão de nota de empenho de despesa, promovendo-se a publicação resumida do seu conteúdo no órgão oficial de imprensa, por meio de extrato, conforme determinação expressa da Corte de Contas do Estado.

Sugerimos a V.Sa., **no sentido de determinar a abertura da cotação eletrônica por dispensa de licitação (art.75, I da Lei nº14.133/21) e demais providências de estilo, em razão do valor estimado da contratação em R\$1.824,06, remetendo em seguida os presentes autos para o Agente de Contratação para a fase da divulgação e o procedimento de escolha do fornecedor, conforme previsto no Decreto Estadual nº 2.940/2023.**

É a manifestação.

Belém(Pa), 01 de outubro de 2026.

Armando Ferreira Rodrigues Filho
Advogado
OAB-Pa nº5909



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/3343352

Anexo/Sequencial: 36

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO,

CPF: ***.167.902-**

Em: 01/10/2026 11:03:32

Aut. Assinatura: 5746b8f066c9e58728081d47030c839e224c347706d11b6da3f22bfc39015206



Identificador de autenticação: ecefab63-005a-4405-8734-7e94500e6ca1

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>